



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUMARU

---

LEI Nº 94

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo - 1º - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de quinhentos e quarenta cruzeiros novos (NCR\$.540,00) para / fazer face com os vencimentos mensais de Ncr\$.45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos) do Vigia da Praça Virginia Heráclio a partir de 1º de janeiro do / corrente ano.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 27 de fevereiro de 1969.

  
- Prefeito -

a) João de Moura Borba.